

LEI Nº 744 de 10 de NOVEMBRO DE 1970

**Que concede prêmio-estímulo a 27
Resenhadores do Município de --
Piedade.**

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, a t e.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um prêmio-estímulo aos 27 (vinte e sete) resenhadores do Município de Piedade, no valor de CR.550,00 (cincoenta cruzzeiros) a cada um, totalizando a importância de CR.81.350,00 (Hum mil e trezentos e cinquenta cruzzeiros).

Artigo 2º - Para atender à despesa de que trata o artigo 1º, fica aberto um crédito especial, de CR.81.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta cruzzeiros) que correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1969.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 10 de Novembro de 1970


Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco da Paixão.
Director Geral.-